



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N. _____/2026.

29/2026

“Institui a obrigatoriedade da Avaliação Psicológica como etapa dos concursos públicos e processos seletivos para cargos com contato direto com o público.”

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Avaliação Psicológica como etapa eliminatória nos concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, bem como nos processos de contratação de empresas terceirizadas que forneçam mão de obra para funções com contato direto com o público.

Art. 2º A exigência se aplica, especialmente, aos cargos nas áreas de:

- I – Saúde (ex: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde);
- II – Educação (ex: professores, coordenadores, monitores);





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

III – Assistência Social (ex: assistentes sociais, psicólogos, conselheiros tutelares, orientadores sociais);

IV – Outros cargos e funções que envolvam atendimento direto à população, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado (psicólogo com registro ativo no CRP) e deverá seguir os parâmetros éticos e técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 4º Os editais de concursos públicos e processos seletivos deverão prever expressamente a realização da avaliação psicológica como etapa obrigatória.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026**



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
17/03/2026 18:12:01
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2026.

Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras.

A presente proposição visa garantir que os servidores públicos ou profissionais contratados por empresas terceirizadas que atuem em áreas sensíveis como saúde, educação e assistência social estejam psicologicamente aptos para exercerem suas funções com equilíbrio, empatia e responsabilidade.

Cargos como professores, assistentes sociais, médicos, enfermeiros, atendentes e outros que atuam diretamente com a população exigem, além de competências técnicas, habilidades emocionais e comportamentais adequadas. A avaliação psicológica atua como um instrumento técnico-científico capaz de identificar traços de personalidade, condições emocionais e capacidades cognitivas essenciais ao bom desempenho da função.

Ao incluir a avaliação psicológica como etapa obrigatória nos processos de seleção, o município estará promovendo:

A valorização da saúde mental no serviço público;

A melhoria no atendimento à população;

A prevenção de conflitos, adoecimentos ocupacionais e casos de assédio ou condutas inadequadas;

A responsabilização ética nas contratações de cargos sensíveis.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diante da importância de se garantir a qualidade do atendimento ao cidadão e a saúde mental dos servidores, esta proposta de lei se mostra altamente relevante.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 17 de março de 2026



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
17/03/2026 18:11:34
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim
Vereador

